



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARI

Instituído pela Lei Municipal n.º 433, de 18.09.1997

Ano XXV - Edição

Mari (PB), 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI – PB
GOVERNO MUNICIPAL



Portaria nº 025/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARÍ - MARIPREV Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º - **CONCEDER** a **MARICLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO CABRAL**, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE F NIVEL III matrícula 142, lotada na Secretaria de Educação do Município de Marí, **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo e Contribuição**, com fundamento no Art. 38 da Lei Municipal nº 787/2011 c/c art. 68 da Lei 1033/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Mari/PB, em 01 de agosto de 2023.

Alfredo Juviño Lourenço Neto
Presidente do MARIPREV



Portaria nº 026/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARÍ - MARIPREV Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º - **CONCEDER** a **LEONIDES TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE G NIVEL III matrícula 1135, lotado na Secretaria de Educação do Município de Marí, **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo e Contribuição**, com fundamento no Art. 38 da Lei Municipal nº 787/2011 c/c art. 68 da Lei 1033/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Mari/PB, em 01 de agosto de 2023.

Alfredo Juviño Lourenço Neto
Presidente do MARIPREV



Portaria nº 027/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARÍ - MARIPREV Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º - **CONCEDER** a **MARLENE PEREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de ODONTOLOGO N I matrícula 0033, lotado na Secretaria de

Saúde do Município de Marí, **Aposentadoria por Idade e Tempo e Contribuição**, com fundamento no Art. 36 da Lei Municipal nº 787/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Mari/PB, em 01 de agosto de 2023.

Alfredo Juviño Lourenço Neto
Presidente do MARIPREV